MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n° 04/2026)
(Memorando nº 3.725/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situada à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 17/04/2026;**

- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 23/04/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e materiais esportivos para a equipe da modalidade de Handebol, integrante do Projeto Handebol de Excelência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em dois lotes, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme termos das planilhas orçamentárias, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada lote;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada lote, apresentados no Termo de referência, Anexo I do edital;

5.1.3. Marca/Fabricante (se couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde **o(s) licitante (s) classificado (s) deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa (se for o caso):** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

a) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Que exerce atividade compatível com a confecção e/ou fornecimento de vestuário, uniformes ou produtos têxteis, por meio de contrato social, registro comercial ou certidão simplificada da Junta Comercial;

b) Apresentação e aprovação de amostra, conforme exigência prevista no item 4.5 deste Termo de Referência.

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro

de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal http://portaldecompraspublicas.com.br; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de "Protocolo" através do link: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
15.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Tubarão-SC, 02 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Zamparetti da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PREFEITURA TUBARÃO
FUNDAÇÃO DE ESPORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Projeto Handebol de Excelência
Fundação de Esporte de Tubarão

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes e materiais esportivos para a equipe da modalidade de Handebol, integrante do Projeto Handebol de Excelência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Lote 1 – Uniformes Esportivos

Item	Produto	Composição / Descrição Técnica	Código CATMAT
1	Camiseta Handebol	Camiseta Masculina e Feminina Slim, em malha Dry Fit Liso Light ou equivalente, com acabamento sublimado. Secagem rápida, tecnologia anti odor. Sublimação com impressão digital de alta resolução, sem limitação de cores. Grade de tamanhos: PP / P / M / G / GG / XG / XG1 / XG2 / XG3 / XG4. Apresentação de peça piloto obrigatória.	480883
2	Bermuda (Calção)	Bermuda Masculina e Feminina, em malha Dry Fit Liso Light ou equivalente, com acabamento sublimado. Secagem rápida, tecnologia anti odor. Sublimação com impressão digital de alta resolução, sem limitação de cores. Grade de tamanhos: PP / P / M / G / GG / XG / XG1 / XG2 / XG3 / XG4. Apresentação de peça piloto obrigatória.	150975

Lote 2 – Materiais Esportivos

Item	Produto	Descrição Técnica	Código CATMAT
1	Bola H1	Bola oficial de handebol utilizada nas entidades oficiais da modalidade (CBHb, FCHb). Confeccionada em PU ou couro sintético, oferecendo aderência (mesmo sem resina, no caso da linha "L" ou Resin-Free), alta resistência e durabilidade. Categorias: mirim e infantil feminino (49-51 cm).	150168
2	Bola H2	Bola oficial de handebol utilizada nas entidades oficiais da modalidade (CBHb, FCHb). Confeccionada em PU ou couro sintético, oferecendo aderência (mesmo sem resina), alta resistência e durabilidade. Categorias: cadete, juvenil e adulto feminino; infantil e cadete masculino (54-56 cm).	150168
3	Bola H3	Bola oficial de handebol utilizada nas entidades oficiais da modalidade (CBHb, FCHb). Confeccionada em PU ou couro sintético, oferecendo aderência (mesmo sem resina), alta resistência e durabilidade. Categorias: juvenil e adulto masculino (58-60 cm).	4500232

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.450, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento nesta Ata observarão prazos próprios de vigência, de acordo com a natureza do objeto, respeitados os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, quando for o caso, ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que expressamente previsto no edital e compatível com a legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Projeto Handebol de Excelência atende aproximadamente 150 atletas das categorias de base e rendimento, com participação em competições estaduais (FESPORTE e FCHb), competições regionais e eventos oficiais do calendário esportivo.

2.2 .A ausência de uniformes padronizados e bolas oficiais para categoria compromete diretamente o desempenho técnico, a segurança, a regularidade das atividades dos atletas e a identidade institucional do Município, além de que há a exigência de padronização nas competições oficiais.

2.3 A aquisição garante continuidade das atividades e atende ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

2.4 Destaca-se que a contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, os quais demonstram a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade com o planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de fornecimento de uniformes esportivos e materiais/equipamentos esportivos, conforme a listagem constante no Edital PIE 02- rendimento, destinados à equipe de competição do Handebol feminino e masculino de base e profissional.

3.2 A contratação visa assegurar a disponibilização contínua e adequada dos itens necessários para treinamentos, competições, eventos esportivos e ações de iniciação, formação e rendimento esportivo, garantindo condições apropriadas de uso, segurança, padronização visual e qualidade técnica aos atletas, alunos e equipes envolvidas.

3.3 A solução contempla o fornecimento de produtos novos, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis às respectivas modalidades esportivas, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, recebimento e utilização até a reposição, manutenção da qualidade e substituição em caso de desgaste natural ou defeitos.

3.4 A padronização dos uniformes e a adequação dos materiais esportivos contribuem para a identidade institucional da equipe de Handebol, fortalecem o sentimento de pertencimento dos

participantes e asseguram condições equitativas de prática esportiva, respeitando critérios de conforto, durabilidade, funcionalidade e desempenho.

3.5 A execução da solução ocorrerá mediante o fornecimento dos itens conforme demanda da Fundação de Esporte de Tubarão, observadas as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo atendimento eficiente tanto às atividades regulares quanto às demandas eventuais e emergenciais.

3.6 Essa solução promove eficiência administrativa, economicidade e continuidade das políticas públicas de esporte, reduzindo riscos de desabastecimento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e ampliando o alcance das ações esportivas, beneficiando atletas de rendimento, alunos de iniciação esportiva e a comunidade atendida pelos programas institucionais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, visando assegurar maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério será de julgamento pelo menor preço por lote, conforme agrupamento definido no edital (Lote de Uniformes e Lote de Equipamentos) nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 34 e 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) O valor estimado da contratação foi apurado a partir da média dos orçamentos coletados em pesquisa de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

b) Para fornecimento dos insumos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

c) Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso. Serão recusados os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou da amostra previamente aprovada pela Administração.

d) Em caso de recusa de produtos, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição, a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

e) A entrega dos uniformes e dos equipamentos esportivos deverão ser entregues em lotes: Lote 1 dos uniformes e Lote 2 dos equipamentos esportivos.

f) Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais, cadastradas, que comprovem atuar em ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado.

g) A subcontratação do objeto contratual não será admitida.

h) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas vigentes e com todas as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência

i) Serão aceitos materiais e tecnologias equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações de desempenho, qualidade e durabilidade exigidas.

LOTE 1 – UNIFORMES ESPORTIVOS

Item	Produto	Composição / Descrição Técnica	Código CATMAT
1	Camiseta Handebol	Camiseta masculina e feminina, modelagem esportiva, confeccionada em tecido sintético de alta performance (tipo dry fit ou equivalente), com tecnologia de secagem rápida, respirabilidade e controle de odor. Personalização em sublimação digital de alta resolução, sem limitação de cores, garantindo durabilidade e resistência à lavagem. Grade de tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XG1, XG2, XG3 e XG4. Apresentação de peça piloto obrigatória.	480883
2	Bermuda (Calção)	Bermuda (calção) masculina e feminina, confeccionada em tecido sintético de alta performance (tipo dry fit ou equivalente), com tecnologia de secagem rápida, resistência e conforto térmico. Personalização em sublimação digital de alta resolução, sem limitação de cores, garantindo durabilidade e resistência à lavagem. Grade de tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XG1, XG2, XG3 e XG4. Apresentação de peça piloto obrigatória.	150975

LOTE 2 – MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Produto	Descrição Técnica	Código CATMAT
1	Bola H1	Bola oficial de handebol, utilizada em competições organizadas por entidades da modalidade. Confeccionada em material sintético (PU ou equivalente), com superfície que proporcione adequada aderência, controle e precisão, com ou sem uso de resina. Alta resistência e durabilidade. Indicada para categorias mirim e infantil feminino (circunferência aproximada de 49 a 51 cm).	150168
2	Bola H2	Bola oficial de handebol, utilizada em competições organizadas por entidades da modalidade. Confeccionada em material sintético (PU ou equivalente), com superfície que proporcione adequada aderência, controle e precisão, com ou sem uso de resina. Alta resistência e durabilidade. Indicada para categorias cadete, juvenil e adulto feminino, bem como infantil e cadete masculino (circunferência aproximada de 54 a 56 cm).	150168
3	Bola H3	Bola oficial de handebol, utilizada em competições organizadas por entidades da modalidade. Confeccionada em material sintético (PU ou equivalente), com superfície que proporcione adequada aderência, controle e precisão, com ou sem uso de resina. Alta resistência e durabilidade. Indicada para categorias juvenil e adulto masculino (circunferência aproximada de 58 a 60 cm).	4500232

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Para a contratação, por meio de pregão, pelo critério de **menor preço por lote,** de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes esportivos personalizados e no fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, destinados à Fundação de Esporte de Tubarão/SC para equipe de Handebol, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme as diretrizes da legislação vigente.

4.2.2 Matérias-primas sustentáveis

• Utilização preferencial de tecidos com menor impacto ambiental, tais como fibras recicladas, algodão orgânico ou materiais certificados por organismos reconhecidos.

• Proibição do uso de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, conforme normas técnicas e regulamentações ambientais.

4.2.3 Eficiência no uso de recursos e redução de resíduos

• Adoção de processos produtivos que minimizem o desperdício de tecido, aproveitando cortes e sobras sempre que possível.

• Incentivo à implementação de práticas de reaproveitamento ou reciclagem de resíduos têxteis gerados.

4.2.4 Durabilidade e qualidade dos produtos

• Fornecimento de uniformes e equipamentos esportivos com elevada durabilidade, aptos a suportar uso contínuo, condições diversas de treinamento e competição, bem como repetidas lavagens, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

• Utilização de insumos, componentes e acabamentos de qualidade comprovada, que assegurem desempenho adequado, segurança, conforto e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.

4.2.5 Responsabilidade social e condições de trabalho

• Comprovação de que a empresa contratada cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, garantindo condições dignas e seguras aos seus trabalhadores.

• Proibição expressa de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, bem como de práticas discriminatórias de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

4.2.6 Embalagens sustentáveis

• Preferência pela utilização de embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis, compatíveis com a proteção e transporte adequado dos produtos.

• Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de plásticos de uso único, incentivando soluções ambientalmente responsáveis.

4.3 Da indicação de marca ou modelo

Não é o caso.

4.4 Da vedação de contratação de marca ou modelo

Não é o caso.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Para fins de avaliação técnica, será obrigatória a apresentação de peça piloto (amostra) dos uniformes, devendo a empresa vencedora apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, uma peça confeccionada em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.5.2 A amostra deverá refletir fielmente as características de modelagem, tecido, cor, costura, aviamentos, personalização e demais requisitos estabelecidos. A avaliação técnica será realizada pela Fundação de Esporte de Tubarão, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

4.5.3 Os materiais esportivos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo dispensada apresentação de amostra, salvo solicitação expressa da Administração.

4.5.4 A reprovação da amostra implicará a não aceitação do produto apresentado, podendo a Administração, a seu critério, permitir a apresentação de nova amostra, desde que não haja prejuízo ao cronograma do processo.

4.5.5 A entrega da amostra deverá ocorrer presencialmente na sede da Fundação de Esporte de Tubarão, em horário de expediente, sendo emitido comprovante de recebimento para juntada ao processo administrativo.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

4.7 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Da garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

5.1.1 Após a assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos uniformes esportivos personalizados e dos materiais e equipamentos esportivos, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do PIE 02-rendimento.

5.1.2 A execução do objeto ocorrerá de forma integral, respeitando as quantidades, prazos e locais indicados em cada solicitação formal emitida pela Fundação de Esporte de Tubarão.

5.2 Prazo de Entrega

5.2.1 O prazo máximo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado na respectiva solicitação.

5.2.2 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando as devidas justificativas, as quais serão analisadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3 Fabricação e Fornecimento dos Uniformes

5.3.1 Os uniformes esportivos deverão ser confeccionados com materiais, modelagens, cores, personalizações e acabamentos idênticos aos aprovados na peça piloto (amostra), respeitando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.3.2 É obrigatória a manutenção do padrão de qualidade, durabilidade e desempenho verificado na amostra aprovada, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a uniformidade, resistência ou funcionalidade das peças.

5.3.3 A entrega de uniformes em desacordo com as especificações técnicas ou com a amostra aprovada poderá ensejar a rejeição total ou parcial do lote, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4 Todo o processo de confecção deverá observar as normas trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança, sendo a contratada integralmente responsável pela regularidade dos insumos, dos processos produtivos e das condições de trabalho adotadas.

5.4 Fornecimento dos Materiais e Equipamentos Esportivos

5.4.1 Os materiais e equipamentos esportivos deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis às respectivas modalidades esportivas.

5.4.2 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou comprovações de conformidade exigidas neste Termo de Referência.

5.5 Local e Forma de Entrega

5.5.1 A entrega dos uniformes e dos materiais/equipamentos esportivos deverá ocorrer na sede da Fundação de Esporte de Tubarão, na Rua Manaus, 172, Vila Moema, Tubarão/SC no horário entre 13h às 18h.

5.5.2 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

5.6 Fiscalização e Controle da Execução

5.6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Fundação de Esporte de Tubarão, que terá livre acesso às informações, documentos e produtos relacionados ao contrato.

5.6.2 Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades solicitadas e amostras aprovadas, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências sempre que necessário.

5.6.3 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 Substituição de Itens Rejeitados

5.7.1 Caso sejam identificados uniformes, materiais ou equipamentos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas, estes serão formalmente rejeitados pela Administração.

5.7.2 A contratada deverá realizar a substituição integral dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8 Responsabilidade da Contratada

5.8.1 A contratada será integralmente responsável, nos âmbitos civil, administrativo, trabalhista, previdenciário e fiscal, por quaisquer danos decorrentes de falhas na fabricação, fornecimento, transporte ou entrega dos produtos.

5.8.2 A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, cujo descumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

5.9 Garantia dos Produtos

5.9.1 Os bens fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.9.2 Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, assegurando-se à Administração o direito à reparação em caso de vícios ou defeitos que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor.

5.9.3 Nos termos da legislação aplicável, a contratada responderá pelos vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, bem como pelos vícios ocultos, assim entendidos aqueles que somente se manifestam após a utilização regular do produto, a contar da data em que ficar evidenciado o defeito.

5.9.4 Constatado vício ou defeito nos produtos fornecidos, a contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, promover, às suas expensas

e sem ônus adicional, a substituição, reparo ou correção dos itens, conforme o caso, garantindo a plena adequação às especificações contratadas.

5.9.5 O prazo para solução do vício ou defeito não poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a reposição tempestiva dos itens.

5.9.6 O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil e contratual.

5.9.7 A garantia prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de eventuais sanções administrativas, nem a responsabilização da contratada por perdas e danos decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do edital, deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento, quando cabível.

6.1.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional para esse fim.

6.1.4 A Fundação de Esporte de Tubarão poderá convocar representante da empresa registrada ou contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto.

6.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre:

- obrigações contratuais;
- mecanismos de fiscalização;
- estratégias de execução do objeto;
- metodologia de aferição dos resultados;
- sanções administrativas aplicáveis.

6.2 Fiscalização da Execução

6.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada por Portaria, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, buscando os melhores resultados para a Administração.

6.3.2 Compete ao fiscal técnico:

- registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução;
- descrever as irregularidades, falhas ou desconformidades observadas;
- indicar providências necessárias à regularização.

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, estabelecendo prazo para correção.

6.3.4 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.3.5 No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos pactuados, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

6.3.6 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, tempestivamente, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando eventual prorrogação, renovação ou encerramento adequado.

6.3.7 Indicação do Fiscal de Contrato

Nome do Servidor: Edilaine Marcelino Mendes
Matrícula: 20980

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar:

- empenho da despesa;
- liquidação e pagamento;
- eventuais glosas;
- apostilamentos e termos aditivos;
- demais procedimentos administrativos correlatos.

6.4.2 Sempre que necessário, o fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios pertinentes à contratada.

6.4.3 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.5 Gestão do Contrato

6.5.1 A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por Comissão de Gestores de Contrato, composta por 03 (três) servidores, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.5.2 Compete aos gestores do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização;
- manter organizados todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, apostilamentos e prorrogações;
- elaborar relatórios periódicos para verificação da adequação do contrato à finalidade administrativa.

6.5.3 Os gestores acompanharão os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando as ocorrências, as providências adotadas e, quando necessário, comunicando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

6.5.4 Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais riscos ou impedimentos ao fluxo regular da despesa.

6.5.5 Os gestores emitirão documento comprobatório da avaliação do desempenho contratual, com base nos relatórios da fiscalização técnica e administrativa, contendo:

- análise do cumprimento das obrigações assumidas;
- menção a eventuais penalidades aplicadas;
- registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.6 Quando necessário, os gestores adotarão providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação de sanções.

6.5.7 Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, os gestores deverão elaborar relatório final, contendo avaliação dos resultados alcançados, da efetividade da contratação e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

6.5.8 Os gestores do contrato encaminharão ao setor competente toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente atestados pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

A entrega deverá ser realizada na Fundação de Esporte, das 13h às 18h , mediante agendamento prévio, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga e descarga.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou padrões de qualidade exigidos, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante atesto formal da fiscalização.

7.1.4 Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2 Medição da Execução

7.2.1 A medição da execução do objeto dar-se-á com base na quantidade efetivamente entregue e aceita, conforme cada Autorização de Fornecimento emitida no âmbito da Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Somente serão considerados para fins de medição, liquidação e pagamento os bens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização da Fundação de Esporte de Tubarão.

7.3 Liquidação da Despesa

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos essenciais, incluindo, no mínimo:

- data de emissão;
- número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- número da Autorização de Fornecimento;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos itens fornecidos;
- quantidades entregues;
- valores unitários e totais;
- destaque de retenções tributárias, quando cabível.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.3.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante apresentação das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Constatada a irregularidade da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.3.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Prazo e Forma de Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

7.4.4 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta.

7.4.5 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação legal pertinente.

7.5 Antecipação de Pagamento

7.5.1 A presente contratação não admite antecipação de pagamento, sob qualquer hipótese.

7.6 Cessão de Crédito

7.6.1 A presente contratação não permite a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela originados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo o critério de julgamento o menor preço por lote.

8.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

a) Que exerce atividade compatível com a confecção e/ou fornecimento de vestuário, uniformes ou produtos têxteis, por meio de contrato social, registro comercial ou certidão simplificada da Junta Comercial;

b) Apresentação e aprovação de amostra, conforme exigência prevista no item 4.5 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 40.911,90 (quarenta mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP PIE 02 e nas planilhas de composição de custos anexas ao processo.

LOTE 1 – UNIFORMES

Item	Descrição	Código CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta	480883	150	Unidade	R$ 59,66	R$ 8.949,00
2	Calção	150975	150	Unidade	R$ 54,33	R$ 8.149,50

Subtotal Lote 1: R$ 17.098,50

LOTE 2 – MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Descrição	Código CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola H1	150168	20	Unidade	R$ 396,89	R$ 7.937,80
2	Bola H2	150168	20	Unidade	R$ 396,89	R$ 7.937,80
3	Bola H3	4500232	20	Unidade	R$ 396,89	R$ 7.937,80

Subtotal Lote 2: R$ 23.813,40

TOTAL GERAL R$ 40.911,90

9.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada no mês de setembro de 2025, observando-se os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando preços praticados por fornecedores especializados no fornecimento de uniformes esportivos e equipamentos esportivos.

9.3 A contratação está estruturada em dois blocos distintos, a saber:

I – Lote de Uniformes Esportivos, com valor total estimado de R$ 17.098,50

II – Lote de Equipamentos e Materiais Esportivos, com valor total estimado de R$ 23.813,40

9.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratação conforme a demanda, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa, economicidade e adequação às variações de quantitativos ao longo da execução do projeto, sem a obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

9.5 Os valores estimados refletem preços compatíveis com os praticados no mercado, observando-se as especificações técnicas exigidas, a qualidade mínima necessária para a prática esportiva segura e a durabilidade dos materiais, estando, portanto, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.6 Ressalta-se que os valores estimados têm caráter referencial, servindo exclusivamente como parâmetro para a condução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral ou imediata dos quantitativos estimados, nos termos da legislação vigente.

9.7 Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com a realidade orçamentária da Administração, atendendo plenamente às necessidades do Projeto Handebol de Excelência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos vinculados ao Projeto Handebol de Excelência, provenientes do Programa de Incentivo ao Esporte (PIE), do Governo do Estado de Santa Catarina.

10.2 Os recursos são depositados em conta bancária específica e vinculada exclusivamente ao projeto.

10.3 A execução financeira da presente contratação será realizada pela Fundação de Esporte de Tubarão, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes, bem como as regras próprias do Programa PIE.

10.4 A dotação orçamentária correspondente será indicada no momento da formalização do empenho, de acordo com a classificação orçamentária vigente e a efetiva disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Programa PIE, podendo ser ajustada mediante apostilamento, quando necessário.

10.5 Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapasse o exercício financeiro em curso, a cobertura orçamentária dos exercícios subsequentes ficará condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e à liberação dos créditos correspondentes, observadas as normas do Programa PIE e da legislação aplicável.

10.6 Dotação orçamentária : 3.3.90.1.703.7000.1358 – aplicações diretas

11 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante protocolo eletrônico no sistema 1Doc, devidamente justificado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos ou preços, comprovada por meio de documentos idôneos, tais como notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, índices oficiais, publicações especializadas ou outros documentos pertinentes.

11.2 A documentação apresentada deverá, preferencialmente, permitir a comparação entre os preços vigentes à época da apresentação da proposta e aqueles praticados no momento do pedido de reequilíbrio, demonstrando de forma clara a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.3 O requerimento será analisado e decidido pela equipe técnica, administrativa e jurídica do Município, podendo ser deferido ou indeferido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada a 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

12.2 Eventuais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços poderão prever a prorrogação de sua vigência, sendo admitido o reajuste dos valores após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, conforme previsto no instrumento contratual.

12.3 O reajuste, quando cabível, será aplicado mediante requerimento formal da contratada e observará o índice oficial IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, respeitado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as disposições legais vigentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2 As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da legislação vigente.

14. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1 A distribuição da demanda ocorrerá de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento aos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Ressalta-se que não haverá escolha de fornecedor por parte de atletas, alunos ou beneficiários, sendo toda a execução, solicitação, controle e distribuição dos bens realizada exclusivamente pela Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Não há garantia de contratação mínima ou obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a conveniência e oportunidade da Administração, respeitados os limites legais e orçamentários.

14.3 Eventuais variações na demanda não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro, nem geram direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis.

15.2 Local de Entrega

Local: Fundação de Esportes de Tubarão

Endereço: Rua Manaus, 172, Vila Moema

Horário: Comercial das 13h às 18h

Tubarão, 15 de março de 2026.

Ana Cláudia Zappelini Cabral
Assistente Jurídica

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situada à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Secretário Carlos Eduardo Zamparetti da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, publicada no dia/...../2026, processo administrativo n.º 04/2026, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de uniformes e materiais esportivos para a equipe da modalidade de Handebol, integrante do Projeto Handebol de Excelência, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor	Prazo garantia

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			Mínima	Un	ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que a previsão do quantitativo visa o atendimento exclusivo do Município e de suas entidades. Ainda, conforme o artigo 86, §2º, I, da Lei 14.133/2021, considerando que deve ser justificada a vantagem da adesão, é sensato que entenda-se que tal princípio não comprometa um ente em detrimento de outro, de forma que tanto a divisão dos quantitativos quanto a necessidade de atuação como órgão regulador do saldo da Ata (não somente o seu próprio, mas também dos que aderirem), coloca o Município em notável desvantagem.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo registrado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, …. de …….. de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Data: 07/04/2026 18:37:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo Zamparetti da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

COMPROMITENTE
Representante Legal